



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270
e-mail: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI Nº 1315/2005 – DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências.

EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) assim discriminados:

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	08.01	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	12.361.0015.2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.00.110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.350,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	1.350,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, fica autorizado a redução parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), conforme especificado.

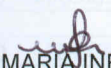
ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	08.01	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	12.361.0015.2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.00.110	Obrigações Patronais	1.350,00
		TOTAL DOS DÉBITOS	1.350,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

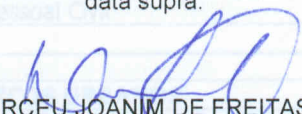
Paço do Contestado, 17 de Agosto de 2005.

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


MARIA INÊS KINAL
Assistente Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.


DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Membro da C. F. - Decreto nº 04/05

